

PUBLICADO DOC 05/05/2007

PARECER Nº 908/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO **PROJETO DE LEI Nº 167/06.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Goulart, que visa determinar a identificação de todos os veículos de propriedade da administração pública municipal.

Segundo a propositura, esses adesivos deverão ser afixados nas laterais do veículo e deverão conter o nome e o número de telefone do órgão ao qual pertençam.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no princípio da publicidade e transparência que deve nortear o Poder Público e nos artigos 13, I; 37, caput; e 81 da Lei Orgânica do Município e artigos 30, I e 37, caput, da Constituição Federal.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum da maioria simples para deliberação fica dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/8/06

João Antonio – Presidente

Ademir da Guia – Relator

Farhat

Jorge Borges

Kamia

Márcio Youssef

Soninha